

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO

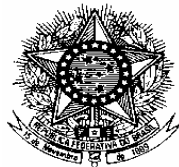
Nº 27/2008

(Serviço de Seguro de Veículos)

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS? (85) 3521-2715



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

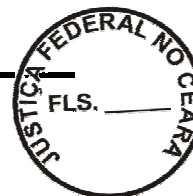
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2008

A UNIÃO através da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 19, de 29 de abril de 2008, do Dr. **JOSÉ MARIA DE MORAIS BORGES NETO**, Diretor da Secretaria Administrativa, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, na sua forma PRESENCIAL, para contratação de serviço de seguro total de veículos pertencentes à frota desta seção judiciária, conforme o anexo I deste Edital. Os documentos de credenciamento (envelope 1), a proposta de preços (envelope 2), a documentação de habilitação (envelope 3) e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 deverão ser entregues na sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, **às 16h00min do dia 11 de junho de 2008**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, tendo em vista o que consta no PA n.º 0415/2008.

São partes integrantes deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência, e seu Anexo A (Preço de Referência);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte; e

ANEXO VI – Minuta do Contrato e seu anexo I

1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota desta Seccional, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros ou pneus, bem como, socorro mecânico e guincho, além de assistência 24h, para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I deste instrumento).

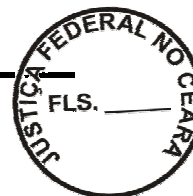
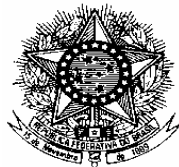
2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;
- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



2.2.2. pessoas físicas; e

2.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

3.1.1. - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;

3.1.2. - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;

3.1.3. - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

3.1.4. - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.1.5. - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

4.0 – DA PUBLICIDADE.

4.1. O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, e em meio eletrônico (Internet) – no endereço <http://www.jfce.gov.br> – onde também será disponibilizada a íntegra deste instrumento convocatório.

5.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone (85) 3521-2725, ou por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço pregoeiro@jfce.gov.br.

5.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, **mediante registro da petição impugnatória no SERAPA**, 6º andar do Edifício Raul Barbosa.

5.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

5.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

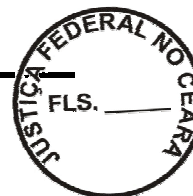
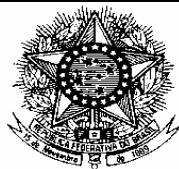
5.4. Reserva-se à Justiça Federal do Ceará a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

6.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.2. **O preço unitário máximo para cada item, objeto deste certame, é o especificado no Anexo A do Termo de Referência;**

6.3. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;



6.3.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7.0 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À LC. 123/2006

7.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes previstos nos itens 8.0, 9.0 e 10.0, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do **Anexo V deste Edital**;

7.2. A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

8.0 – DO CREDENCIAMENTO

8.1. O envelope deverá:

8.1.1. ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão n.º 27/2008
Envelope 1 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

8.2. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) Procuração particular ou carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal do licitante, ou ainda cópia de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital;

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, exceto para as licitantes que se enquadrem no **subitem 7.1**, desde que obedecidas as condições legais.

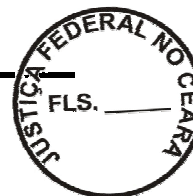
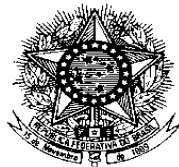
c) Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante de licitante presente à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original.

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

8.4. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

8.5. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não **inviabilizará a participação** da(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

8.6. Não se admitirá posterior complementação da documentação.



9.0 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá:

9.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 27/2008
Envelope 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

9.1.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Estar datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em português;
- b) Conter a descrição detalhada do item cotado e respectivo preço unitário na forma do Anexo A do Termo de Referência, em moeda corrente nacional; e
- c) Estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada.

9.2. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento;
- b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros, etc.; e
- c) ser irrecorríveis durante a validade da proposta.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura;

9.4. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

9.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na **desclassificação** da licitante.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá:

10.1.1. Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“Ao pregoeiro da
Justiça Federal do Ceará
Pregão nº 27/2008
Envelope 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço)”**

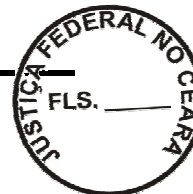
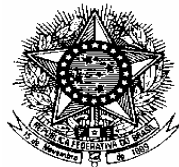
10.1.2. Constar do seguinte:

a) **Da Habilitação Jurídica:**

a.1) Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

a.2) Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

b) **Da Regularidade Fiscal:**



b.1) prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa**);

b.2) prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

b.3) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

b.4) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente; e

b.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

b.6) No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação.

b.6.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

c) **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

c.1) certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

d) **Declaração**, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

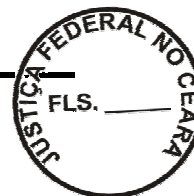
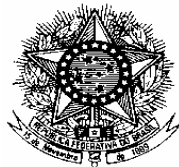
10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório;

10.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

10.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.3.3. se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e



10.3.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 18.7 e 18.8 deste edital, implicará na inabilitação da licitante.

11.0 – DO PROCEDIMENTO.

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação e dos envelopes especificados nos itens 7.0, 8.0, 9.0 e 10.0, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Depois da hora marcada, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

11.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;

11.3. O pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, receberá a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. As licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.

11.4. Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, onde será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

11.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

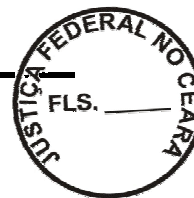
11.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.9.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no **subitem 7.1**, nessa situação, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

11.9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



11.9.2. Para efeito do disposto no subitem **11.9.1** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.3. O disposto no subitem **11.9.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro;

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;

11.14. Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.15. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

11.16. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

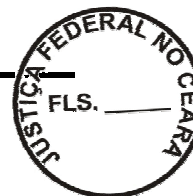
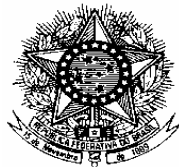
11.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.18. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

11.19. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.21. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.



12.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo menor preço global, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital;

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

12.4. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último;

12.5. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2. O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a aquisição;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

14.0 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Reserva-se à Justiça Federal a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

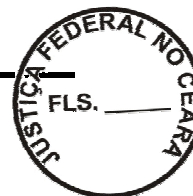
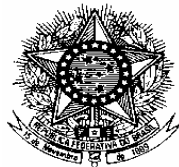
15.0 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A fiscalização dos serviços deverá ser exercida pela Seção de Segurança e Transporte, na pessoa de seu supervisor, que deverá ser indicado como gestor do referido contrato, e ao qual incumbe:

15.2. Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;

15.3. Atestar e encaminhar o recibo à Seção competente para autorizar o pagamento.

16.0 – DO PAGAMENTO



16.1. A Justiça Federal do Ceará pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

16.2. A despesa decorrente da presente licitação, classificada no Programa de Trabalho Julgamento de Causa (02.061.0569.4257.0001) e no Elemento de Despesa 3390.39, correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União no exercício em curso;

16.3. Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são as constantes da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item 17.1, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;**
- b) Multa:**

b.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na execução do serviço;

b.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não execução do serviço conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não execução do serviço, além da penalidade de advertência;

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

17.4. As multas de que trata o item 17.2. “b” serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

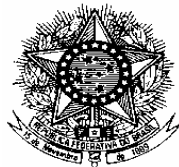
17.5. As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do Contrato, Anexo VI deste Edital.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é 05.424.487/0001-53;

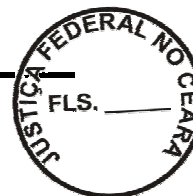
18.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

18.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

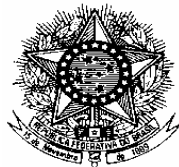
Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



- 18.4.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão.
- 18.5.** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.6.** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.
- 18.7.** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.8.** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões, erros formais ou de cálculo na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes;
- 18.9.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;
- 18.10.** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (85) 3521-2715 ou fax (85) 3521-2725, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 18h00min.

Fortaleza, 29 de maio de 2008.

ANTONIO EDILNAR RIBEIRO MENDES
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

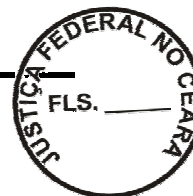
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



ANEXO I DO EDITAL



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

SEÇÃO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE

TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGURO TOTAL DA FROTA)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total dos veículos pertencentes à frota desta Seccional, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros ou pneus, bem como, socorro mecânico e guincho, além de assistência 24h, para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, nas seguintes condições:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a probabilidade de ocorrência de acidentes de trânsito e outros sinistros, decorrentes da rotineira utilização dos veículos da nossa frota, aliada às necessárias e constantes viagens ao interior do Estado, a fim de atender às varas das Subseções Judiciárias, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos desta Seccional, como forma de reduzir, para a Administração, as despesas decorrentes dos supracitados sinistros, nos casos de dano ou perda patrimonial, ao valor da franquia, bem como, a fim de acobertar a responsabilidade civil objetiva da Administração, nos casos de acidente fatal ou com invalidez de pessoas envolvidas, ou de danos a terceiros.

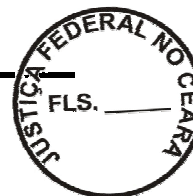
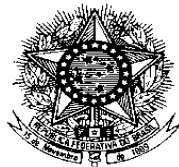
3. DA FROTA

3.1. Os veículos pertencentes à frota da Justiça Federal no Ceará, a serem segurados, estão relacionados na tabela anexa ao presente Termo de Referência.

4. DAS COBERTURAS E CONDIÇÕES BÁSICAS DO SEGURO TOTAL

4.1. O seguro deverá cobrir:

4.1.1. Os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros ou pneus;



4.1.2. A Importância Segurada – IS;

4.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCFV;

4.1.4. Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);

4.2. O seguro deverá fornecer assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quilometragem para o atendimento, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo:

4.2.1. Guincho – quando da necessidade de Remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Fortaleza, dentro do limite da área de jurisdição da contratante, compreendido em todo o Estado do Ceará, e para deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

4.2.2. Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

4.2.3. Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio;

4.2.4. Hospedagem para os ocupantes dos veículos segurados, na hipótese de ocorrência de qualquer sinistro ou pane que se enquadre nas condições previstas no presente Termo de Referência, desde que o evento venha a interromper a viagem e ocorra em distância superior a 50 Km (cinquenta quilômetros) da cidade de Fortaleza/CE, e que não seja possível o conserto imediato do veículo segurado;

4.3. Os prêmios deverão ser pagos à vista e sobre o valor de mercado;

4.4. Franquia Normal (Obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;

4.5. Seguro de Automóvel na modalidade Frota, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;

4.6. A bonificação para o seguro dos veículos será a constante na já mencionada tabela anexa que relaciona toda a frota.

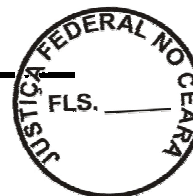
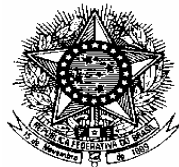
5. DA COMPOSIÇÃO DO SEGURO TOTAL

5.1. Integram a composição de custo para o seguro:

5.1.1. IS (Importância Segurada do Veículo), correspondente a 100% do Valor do Veículo Referência (valor de mercado do veículo de mesmas características do veículo segurado, de acordo com o seu respectivo código FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - constante na tabela anexa, referente à semana de ocorrência do sinistro), exceto para o veículo correspondente ao item 12 da referida tabela, o Ford Cargo 815 E, cuja IS corresponde a 110% do Valor do Veículo Referência, somado ainda a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) relativos ao baú de alumínio deste veículo;

5.1.2. RCFV - DM (Danos Materiais), no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.3. RCFV - DP (Danos Pessoais), no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);



5.1.4. APP (Morte - por pessoa), no valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

5.1.5. APP (Invalidez - por pessoa), no valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

5.1.6. Franquia (obrigatória).

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de 18.06.2008.

7. DO VALOR DA DESPESA

7.1. A despesa para fazer face à contratação ocasionará impacto anual orçamentário e será estimada conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras desta Seccional;

7.2. O valor anual, que será único, da pretendida contratação será pago antecipadamente, de uma só vez. Este pagamento será efetuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias mediante apresentação do Recibo e da documentação infra-elencada, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições constantes das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes:

7.2.1. nota fiscal/fatura e recibo;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

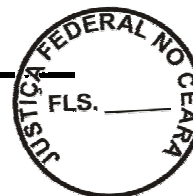
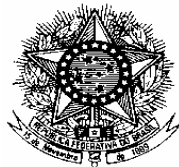
8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos serviços deverá ser exercida pela Seção de Segurança e Transporte, na pessoa de seu supervisor, que deverá ser indicado como gestor do referido contrato, e ao qual incumbe:

8.1.2. Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;

8.1.3. Atestar e encaminhar o recibo à Seção competente para autorizar o pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATADA



9.1. Nos casos de sinistro que obriguem a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.4. Manter em Fortaleza-CE, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante toda a vigência do seguro;

9.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

9.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.8. Vistoriar, in loco, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

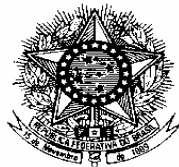
10.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

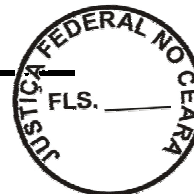
11.2. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Justiça Federal no Ceará;

11.3. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



11.4. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

11.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

11.6. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

11.7. O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil;

11.8. As características indicadas neste Termo de Referência são mínimas.

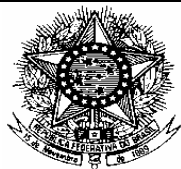
Fortaleza, 28 de maio de 2008.

José Matias Neto
Supervisor da Seção de Segurança e Transporte

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

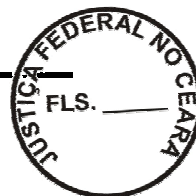
RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEGURO/2008

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	MOTOR	OBSERVAÇÕES	BÔNUS CLASSE	CÓDIGO FIPE	LOCALIZAÇÃO CIDADE
1	GM	Ômega GLS	95/96	KFP 1178	9BGVP19LTSB200237	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	5	004053-3	FORTALEZA
2	GM	Ômega GLS	95/96	KFP 1568	9BGVP19LTSB200236	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	10	004053-3	FORTALEZA
3	GM	Ômega CD	98/98	JFO 3740	9BGVR19LWWB201955	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	2	004011-8	FORTALEZA
4	GM	Ômega CD	98/98	JFO 3590	9BGVR19LWWB201937	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	2	004011-8	FORTALEZA
5	Fiat	Palio Fire	02/03	HXK 5498	9BD17146232205722	1.0	5 p., DH e AC	4	001177-0	FORTALEZA
6	Fiat	Palio Weekend ELX	06/06	HXK 4752	9BD17301A64167312	1.4 Flex	5 p., DH e AC	2	001225-4	FORTALEZA
7	Fiat	Palio Weekend ELX	07/08	HYU 5882	9BD17301A84223901	1.4 Flex	5 p., DH e AC	0	001225-4	FORTALEZA
8	Fiat	Palio Weekend ELX	06/06	HXK 4762	9BD17301A64167315	1.4 Flex	5 p., DH e AC	2	001225-4	SOBRAL
9	Fiat	Palio Weekend ELX	06/06	HXK 4782	9BD17301A64167290	1.4 Flex	5 p., DH e AC	2	001225-4	JUAZEIRO
10	Fiat	Ducato Maxi Cargo	08/08	HYY 3382	93W245G3382025059	2.8 TD	VE, TE, DH e AC	0	001107-0	FORTALEZA
11	Ford	F-250 XL CD	05/06	HYA 7141	9BFHW20L06B028164	4.2 TB D	CD, 4 p., op.série, trio elét.,DH e AC	1	003279-4	FORTALEZA
12	Ford	Cargo 815 E	06/06	HYQ 7641	9BFVCE1N76BB69037	4.0 TB D	Standart com baú em alumínio	10	504086-8	FORTALEZA
13	VW	Kombi	98/99	KME 2445	9BWZZZ237WP015506	1.6 CL	Standart	2	005024-5	FORTALEZA
14	VW	Kombi	99/00	HXC 9120	9BWGB17X2YP006375	1.6 I	Standart	7	005024-5	FORTALEZA
15	VW	Parati CL	95/95	KFP 0758	9BWZZZ30ZSP085157	1.8	3 p., Standart	4	005049-0	FORTALEZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



16	VW	Santana	97/98	HVN 9281	9BWZZZ327VP034548	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	FORTALEZA
17	VW	Santana	97/98	HVU 4569	9BWZZZ327VP044019	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	FORTALEZA
18	VW	Santana	97/98	HVU 4599	9BWZZZ327VP044161	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	FORTALEZA
19	VW	Santana	97/98	HVU 4619	9BWZZZ327VP043986	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	FORTALEZA
20	VW	Santana	97/98	HVU 4639	9BWZZZ327VP039396	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	LIMOEIRO
21	VW	Santana	97/98	KJA 4989	9BWZZZ327VP032737	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	FORTALEZA
22	VW	Santana	97/98	KJE 4909	9BWZZZ327VP036422	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	FORTALEZA
23	VW	Santana	97/98	KJM 4890	9BWZZZ327VP036346	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017- 2	FORTALEZA
24	VW	Santana	99/00	HXC 9030	9BWZZZ327YP012594	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017- 2	FORTALEZA
25	VW	Santana	99/00	HXC 9050	9BWZZZ327YP008562	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017- 2	FORTALEZA
26	VW	Santana	99/00	HXC 9070	9BWZZZ327YP010284	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017- 2	FORTALEZA
27	VW	Santana	99/00	HXC 9100	9BWZZZ327YP012613	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017- 2	FORTALEZA

VE=vidros elétricos; TE=travas elétricas; DH=direção hidráulica; AC=ar condicionado; CD=cabine dupla

Obs: os bônus foram atualizados para classes imediatamente superiores às do contrato anterior. Os veículos com bônus "0" foram recentemente incorporados à frota.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ SETOR DE COMPRAS

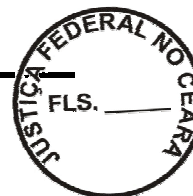
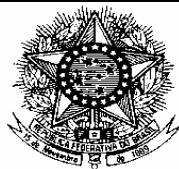
P.A. 0415/Março/2008

PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Und	Quant.	Descrição do Serviço	Preço de Referência Unitário	Preço de Referência Total
1	Und	1	Seguro Frota Automotiva conforme projeto básico.	R\$ 59.026,98	R\$ 59.026,98
			TOTAL DA DESPESA	R\$	59.026,98

Fortaleza 28 de maio de 2008

Adriano Alves Garcia Junior
Supervisor do Setor de Compras em
exercício



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

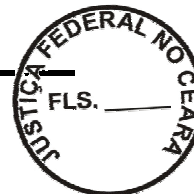
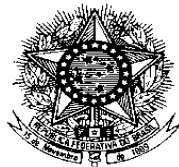
Ao
Pregoeiro da Justiça Federal do Ceará
Fortaleza (CE)

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) CPF N°....., portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 25/2008, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, retirar Nota de Empenho e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(com firma reconhecida em Cartório)



ANEXO III DO EDITAL

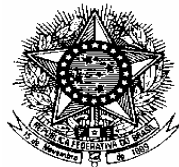
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

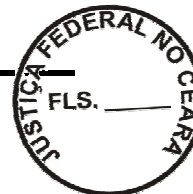
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



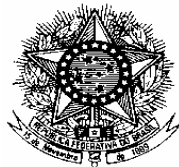
ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a
habilitação no Pregão nº 27/2008, da empresa
_____, CNPJ nº
_____, com endereço na Av./Rua _____, nesta
Capital.

Fortaleza /CE, ____ de _____ de 2008.

Assinatura do responsável
CPF nº _____



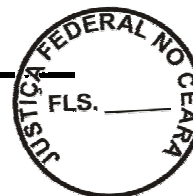
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos

Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.

Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



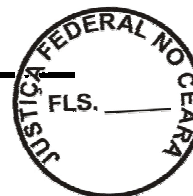
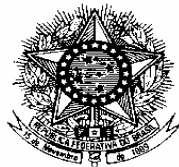
ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA JUSTIÇA FEDERAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, COMO CONTRATADA, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 0415/2008.

Aos dias do mês de do ano 2008 (dois mil e oito), de um lado a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ nº 054.244.87/0001-53, com sede na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, Centro, Fortaleza/CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, infra-assinado, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa, CNPJ Nº, com endereço, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, no uso de suas atribuições, celebram o presente contrato de prestação de serviços de seguro total para os automóveis pertencentes à frota da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Ceará, nos termos do Pregão 27/2008 e da Lei 8.666/93 e alterações, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro total para a frota de veículos desta Seção Judiciária.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o seu anexo I e, naquilo que não o contrariem: o Edital do Pregão 27/2008 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será de 12 meses a contar de/2008 podendo ser prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COBERTURAS E CONDIÇÕES BÁSICAS DO SEGURO TOTAL

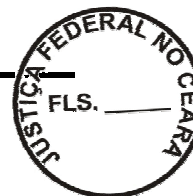
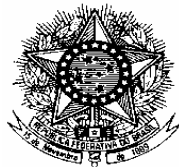
4.1. O seguro deverá cobrir:

4.1.1. Os casos de incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros ou pneus;

4.1.2. A Importância Segurada – IS;

4.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCFV;

4.1.4. Acidente Pessoal de Passageiro – APP (morte e invalidez);



4.2. O seguro deverá fornecer ainda:

4.2.1. Assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quilometragem para o atendimento, nos casos de pane elétrica ou mecânica, acidente ou outro sinistro, incluindo:

4.2.1.1. Guincho – quando da necessidade de Remoção para o local indicado pelo Contratante na cidade de Fortaleza, dentro do limite da área de jurisdição da contratante, compreendido em todo o Estado do Ceará, e, deslocamento para oficina credenciada pelo fabricante do veículo, quando o mesmo se encontrar fora do Estado;

4.2.2. Assistência 24 horas, 7 (sete) dias por semana, para os veículos e seus ocupantes, em todo o território nacional;

4.2.3. Custeio do traslado de ida e volta, preferencialmente por via aérea, e hospedagem, para um familiar de cada ocupante do veículo sinistrado, que estiver hospitalizado fora da cidade de domicílio;

4.2.4. Hospedagem para os ocupantes dos veículos segurados, na hipótese de ocorrência de qualquer sinistro ou pane que se enquadre nas condições previstas no presente Contrato, desde que o evento venha a interromper a viagem e ocorra em distância superior a 50 Km (cinquenta quilômetros) da cidade de Fortaleza/CE, e que não seja possível o conserto imediato do veículo segurado;

4.3. Os prêmios deverão ser pagos à vista e sobre o valor de mercado;

4.4. Franquia Normal (Obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio;

4.5. Seguro de Automóvel na modalidade Frota, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor; em caso de acidente;

4.6. A bonificação para o seguro dos veículos será a constante na já mencionada tabela anexa que relaciona toda a frota.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPOSIÇÃO DO SEGURO TOTAL

5.1. Integram a composição de custo para o seguro:

5.1.1. IS (Importância Segurada do Veículo), correspondente a 100% do Valor do Veículo Referência (valor de mercado do veículo de mesmas características do veículo segurado, de acordo com o seu respectivo código FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, constante na tabela anexa, referente à semana de ocorrência do sinistro), exceto para o veículo correspondente ao item 12 da referida tabela, o Ford Cargo 815 E, cuja IS corresponde a 110% do Valor do Veículo Referência, somado ainda a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) relativos ao baú de alumínio deste veículo;

5.1.2. RCFV - DM (Danos Materiais), no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.3. RCFV - DP (Danos Pessoais), no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.1.4. APP (Morte - por pessoa), no valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

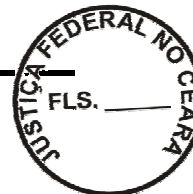
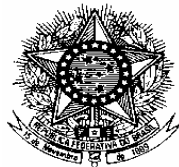
5.1.5. APP (Invalidez - por pessoa), no valor mínimo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

5.1.6. Franquia (obrigatória).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Nos casos de sinistro que obriguem a realização de serviços, estes deverão ser executados obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;



6.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

6.4. Manter em Fortaleza-CE, filial ou representação tecnicamente qualificada, durante toda a vigência do seguro;

6.5. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

6.8. Vistoriar, in loco, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência este Contrato;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

7.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização dos serviços deverá ser exercida pela Seção de Segurança e Transporte, na pessoa de seu supervisor, que deverá ser indicado como gestor do referido contrato, e ao qual incumbe:

8.1.2. Verificar se os dados constantes na Apólice estão de acordo com o serviço contratado;

8.1.3. Atestar e encaminhar o recibo à Seção competente para autorizar o pagamento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E FRANQUIA

10.1. O Valor do prêmio é de R\$ e corresponde a toda a retribuição pelo serviço objeto deste contrato.

10.2. As respectivas franquias normais para cada um dos veículos são as seguintes:

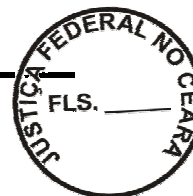
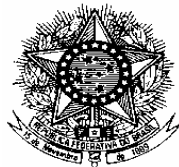
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e em moeda corrente do País, no prazo máximo de 10 (dez) dias mediante apresentação do recibo e da documentação abaixo relacionada, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições constantes das disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes:

11.1.1. nota fiscal/fatura e recibo;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;



11.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, todos devidamente em vigor.

11.2. Em caso de imposição de multa à contratada, nenhum pagamento ser-lhe-á efetuado antes de ser paga, depositada ou relevada a multa imposta.

11.3. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a indicar o número de sua conta corrente, nome do banco e agência, em qualquer parte do País a fim de que se lhe possa efetuar o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a contratante poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Justiça Federal os direitos previstos no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

13.2. Estará a contratada sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras elencadas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, ou no presente Edital:

13.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na execução do serviço;

13.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à não execução do serviço conforme as especificações do edital, bem como penalidade de advertência e rescisão contratual;

13.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não execução do serviço, além da penalidade de advertência;

13.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

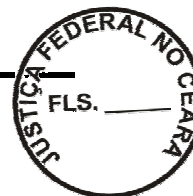
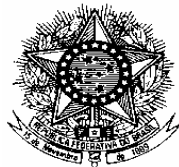
13.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

13.4. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa;

13.5. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato que versará sobre o objeto do procedimento licitatório que trata este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento federal de 2008 no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 (Julgamento de Causas) e elemento de despesa 3390.39 Nota de Empenho nº 2008NE.....



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

À execução do presente contrato e especialmente aos casos omissos aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

16.2. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Justiça Federal no Ceará;

16.3. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias;

16.4. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

16.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

16.6. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada;

16.7. O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil;

16.8. As características indicadas no Termo de Referência são mínimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Está eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir as questões derivadas do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes **CONTRATANTES** e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2008

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

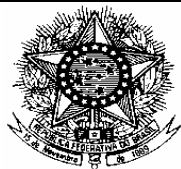
CPF

ANEXO I DO CONTRATO

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

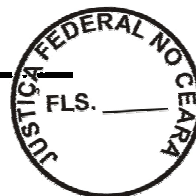
RELAÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEGURO/2008

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSIS	MOTOR	OBSERVAÇÕES	BÔNUS CLASSE	CÓDIGO FIPE	LOCALIZAÇÃO CIDADE
1	GM	Ômega GLS	95/96	KFP 1178	9BGVP19LTSB200237	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	5	004053-3	FORTALEZA
2	GM	Ômega GLS	95/96	KFP 1568	9BGVP19LTSB200236	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	10	004053-3	FORTALEZA
3	GM	Ômega CD	98/98	JFO 3740	9BGVR19LWWB201955	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	2	004011-8	FORTALEZA
4	GM	Ômega CD	98/98	JFO 3590	9BGVR19LWWB201937	4.1 SFI	4 p., opc.série, DH e AC	2	004011-8	FORTALEZA
5	Fiat	Palio Fire	02/03	HXK 5498	9BD17146232205722	1.0	5 p., DH e AC	4	001177-0	FORTALEZA
6	Fiat	Palio Weekend ELX	06/06	HXK 4752	9BD17301A64167312	1.4 Flex	5 p., DH e AC	2	001225-4	FORTALEZA
7	Fiat	Palio Weekend ELX	07/08	HYU 5882	9BD17301A84223901	1.4 Flex	5 p., DH e AC	0	001225-4	FORTALEZA
8	Fiat	Palio Weekend ELX	06/06	HXK 4762	9BD17301A64167315	1.4 Flex	5 p., DH e AC	2	001225-4	SOBRAL
9	Fiat	Palio Weekend ELX	06/06	HXK 4782	9BD17301A64167290	1.4 Flex	5 p., DH e AC	2	001225-4	JUAZEIRO
10	Fiat	Ducato Maxi Cargo	08/08	HYY 3382	93W245G3382025059	2.8 TD	VE, TE, DH e AC	0	001107-0	FORTALEZA
11	Ford	F-250 XL CD	05/06	HYA 7141	9BFHW20L06B028164	4.2 TB D	CD, 4 p., op.série, trio elét.,DH e AC	1	003279-4	FORTALEZA
12	Ford	Cargo 815 E	06/06	HYQ 7641	9BFVCE1N76BB69037	4.0 TB D	Standart com baú em alumínio	10	504086-8	FORTALEZA
13	VW	Kombi	98/99	KME 2445	9BWZZZ237WP015506	1.6 CL	Standart	2	005024-5	FORTALEZA
14	VW	Kombi	99/00	HXC 9120	9BWGB17X2YP006375	1.6 I	Standart	7	005024-5	FORTALEZA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

Seção de Licitações e Contratos
Praça Murilo Borges, nº 01- Centro Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210.
Fone: (85) 3521-2715 – Fax: (85) 3521-2725



15	VW	Parati CL	95/95	KFP 0758	9BWZZZ30ZSP085157	1.8	3 p., Standart	4	005049-0	FORTALEZA
16	VW	Santana	97/98	HVN 9281	9BWZZZ327VP034548	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	FORTALEZA
17	VW	Santana	97/98	HVU 4569	9BWZZZ327VP044019	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	FORTALEZA
18	VW	Santana	97/98	HVU 4599	9BWZZZ327VP044161	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	FORTALEZA
19	VW	Santana	97/98	HVU 4619	9BWZZZ327VP043986	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	FORTALEZA
20	VW	Santana	97/98	HVU 4639	9BWZZZ327VP039396	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	LIMOEIRO
21	VW	Santana	97/98	KJA 4989	9BWZZZ327VP032737	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	FORTALEZA
22	VW	Santana	97/98	KJE 4909	9BWZZZ327VP036422	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	FORTALEZA
23	VW	Santana	97/98	KJM 4890	9BWZZZ327VP036346	1.8 MI	4 p., opc.série, DH e AC	10	005017-2	FORTALEZA
24	VW	Santana	99/00	HXC 9030	9BWZZZ327YP012594	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017-2	FORTALEZA
25	VW	Santana	99/00	HXC 9050	9BWZZZ327YP008562	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017-2	FORTALEZA
26	VW	Santana	99/00	HXC 9070	9BWZZZ327YP010284	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017-2	FORTALEZA
27	VW	Santana	99/00	HXC 9100	9BWZZZ327YP012613	1.8 MI	4 p., op.série, trio elét., DH e AC	7	005017-2	FORTALEZA

VE=vidros elétricos; TE=travas elétricas; DH=direção hidráulica; AC=ar condicionado; CD=cabine dupla

Obs: os bônus foram atualizados para classes imediatamente superiores às do contrato anterior. Os veículos com bônus "0" foram recentemente incorporados à frota.